



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

---

## PORTARIA Nº 150, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 39, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2009;

considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o Memo nº 14/PROAD, de 24 de janeiro de 2014;

considerando o Memo nº 041/SEGAB/RTRIA, de 27 de janeiro de 2014,

### RESOLVE

Art. 1º Designar **ÂNGELO CÉSAR DE LOURENÇO**, matrícula SIAPE nº 1809075, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício provisório na Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação e **MARCELO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1424295, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício provisório na Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação, para acompanharem e fiscalizarem, durante sua vigência, o contrato nº 13/2013, celebrado entre **EKBRASIL COMÉRCIO SERVIÇOS GRÁFICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), referente a serviços gráficos para reprodução de material em vários formatos com o fornecimento dos insumos necessários, objetivando atender às demandas do e-TEC/PRONATEC do IFMS, sendo o primeiro fiscal titular e o segundo fiscal substituto, devendo realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

Art. 2º As decisões que ultrapassarem a competência da representante deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), para adoção de medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marcus Aurélius Stier Serpe  
Reitor